MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP

ANO XLII Nº 10.169

DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de novembro de 2009

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.568, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
Institui gratificação aos docentes, monitores e aos integrantes de classes de suporte pedagógico à docência, em exercício nas unidades escolares e na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, revoga o art. 84 da Lei nº 5.684/06 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 6 8

Art. 1º Fica instituída a gratificação aos servidores públicos municipais integrantes da classe de docentes, aos monitores de centro educacional e creche e às classes de suporte pedagógico à docência, em exercício nas unidades escolares municipais ou na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A gratificação ora criada se constitui em vantagem pecuniária a ser concedida uma única vez ao ano, aos ocupantes dos cargos, empregos ou funções elencados no *caput* do presente artigo, desde que estejam em efetivo exercício, conforme Tabela de Proporcionalidade abaixo:

Tabela de Proporcionalidade

Quantidade de Ausências	% sobre piso salarial
0	120
1 a 4	80
5 a 8	60
9 a 12	40
13 a 16	20
17 ou mais	0

§ 2º Não farão *jus* à gratificação de que trata o presente artigo os docentes ou pessoal de suporte pedagógico que não estejam no efetivo desempenho destas funções, os substitutos eventuais, estagiários e o pessoal de apoio administrativo.

§ 3º O cálculo da gratificação de que trata este artigo será efetuado com base no período de fevereiro a dezembro de cada exercício.

Art. 2º Para cálculo da gratificação de que trata a presente Lei *serão considerados como dias de efetivo exercício, os dias do período de avaliação em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verifiquem em virtude de férias regulamentares, licenças maternidade, paternidade, adoção, nojo e gala e ausências decorrentes de comparecimentos a serviços obrigatórios designados por lei.*

Parágrafo único. Caso o profissional tenha sido contratado ao longo de um exercício, o valor da gratificação será calculado de forma proporcional, considerando o disposto no *caput* do presente artigo, bem como a proporção de 1/12 avos para cada mês de exercício efetivo de suas funções e de 1/30 avos para cada dia trabalhado.

Art. 3º O cálculo da gratificação de que trata o art. 1º, retro, será efetuado, excepcionalmente para o exercício de 2009, com base no período da entrada em vigor da presente Lei até 23 de dezembro de 2009, considerando os parâmetros estabelecidos na Tabela de Proporcionalidade abaixo descrita:

Tabela de Proporcionalidade

Quantidade de Ausências	% sobre piso salarial
0	120
1 a 2	80
3 a 4	60
5 a 6	40
7 a 8	20
9 ou mais	0

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão exclusivamente por conta de recursos alocados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de que trata a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2.007 constantes das dotações orçamentárias nº 07012 – 12.365.0024.2044 – 319011, 07012 – 12.361.0024.2058 – 319011, 07012 – 12.366.0024.2069 – 319011 da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Fica expressamente revogado o art. 84 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.569, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
Regulamenta a jornada dos médicos plantonistas, bem como a realização de plantões pelos médicos da Rede Pública Municipal de Saúde, revoga a Lei nº 5.326/03 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 6 9

Art. 1º Os plantões realizados pelo médico plantonista serão em número mínimo de 08 (oito) no mês, sendo que cada plantão será de 12 (doze) horas e, na semana, será obrigatória a realização de no mínimo 02 (dois) plantões, sendo a remuneração correspondente a cada plantão calculada com base na referência 01-A da Tabela de Salários dos Funcionários da Prefeitura do Município de Piracicaba, acrescido do adicional de plantão conforme segue:

I - plantões realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados: acréscimo correspondente a R$ 35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) por plantão de 12 horas;

II - plantões realizados aos sábados, domingos e feriados: acréscimo correspondente a R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos) por plantão de 12 horas.

Parágrafo único. A partir do 09º (nono) plantão realizado por médico plantonista no mês, além dos valores previstos no *caput* e incisos deste artigo será acrescido o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por plantão de 12 horas.

Art. 2º Os plantões realizados pelos médicos do Programa de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família e de Serviços Especializados serão remunerados com base na referência 01-A da Tabela de Salários dos Funcionários da Prefeitura do Município de Piracicaba, acrescido do adicional de plantão conforme segue:

I - plantões realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados: acréscimo correspondente a R$ 35,69 (trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mais R$ 20,00 (vinte reais) por plantão de 12 horas;

II - plantões realizados aos sábados, domingos e feriados: acréscimo correspondente a R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos) mais R$ 20,00 (vinte reais) por plantão de 12 horas.

Parágrafo único. Os plantões a serem realizados não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalho do cargo ou emprego ao qual o médico está investido.

Art. 3º Os adicionais de plantão estabelecidos na presente Lei não serão incorporados à remuneração dos médicos que realizarem os plantões, não servindo de base de cálculo para concessão de outros direitos ou vantagens devidos aos respectivos servidores.

Art. 4º Considera-se como plantão realizado aos sábados, domingos e feriados aqueles iniciados nestes dias.

Art. 5º Os plantões previstos no parágrafo único do art. 1º e art. 2º desta Lei serão realizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço público a ser prestado e no limite do planejamento municipal para atendimento da Rede Pública Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação desta poderão ser realizados plantões de 04 (quatro), 06 (seis) e 08 (oito) horas, os quais serão remunerados de forma proporcional às horas trabalhadas, com base nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Somente farão *jus* ao adicional de plantão de que trata a presente Lei os médicos que não apresentarem faltas justificadas ou injustificadas no decorrer do mês.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 14011 - 10.122.0036.2.182, 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, da Secretaria Municipal de Saúde, vigente para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.326, de 29 de outubro de 2.003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.009.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 6.570, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Convívio São Francisco, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 0

Art. 1º Fica denominada de “Patrícia Mara Flórida Cópoli”, Cidadã Prestante, a Rua 05 (cinco) do Loteamento Convívio São Francisco, no Bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 6.571, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Reserva do Engenho, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 1

Art. 1º Fica denominada de "Nadir Maria Manin Frias", Cidadã Prestante, a Rua 18 (dezoito) do loteamento Residencial Reserva do Engenho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 6.572, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de via no Bairro Campestre, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 2

Art. 1º Fica denominado de "Armando Fellet", Cidadão Prestante, o Caminho existente no Setor 25 (vinte e cinco) entre as Quadras 101 (cento e um) e 150 (cento e cinquenta), perpendicular à Avenida Laranjal Paulista, entre as Ruas Vaticano e Atenas, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos.

LEI Nº 6.573, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Convívio São Francisco, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 3

Art. 1º Fica denominada de "Tenente Vicente de Souza", Cidadão Prestante, a rua 03 (três), no loteamento Convívio São Francisco, no bairro Jardim São Francisco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI Nº 6.574, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Recanto Feliz I, no Distrito de Tanquinho, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 4

Art. 1º Fica denominada de "Angelina Nozella Faganello", Cidadã Prestante, a Rua 01 (um) do loteamento Residencial Recanto Feliz I, no Distrito de Tanquinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI Nº 6.575, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Recanto Feliz I, no Distrito de Tanquinho, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 5

Art. 1º As ruas do loteamento Residencial Recanto Feliz I, no Distrito de Tanquinho, neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua "José Fazanaro", prolongamento, para o trecho compreendido entre as Quadras "A" e "C" e área institucional;
II - Rua "Benedito Almeida Junior", prolongamento, para o trecho compreendido entre as Quadras "A", "B", "C" e "D";
III - Rua "Dr. Dimas Cera Ometto", prolongamento, para o trecho compreendido entre as Quadras "B", "D" e Sistema de Lazer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI Nº 6.576, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre denominação da Unidade de Saúde da Família - USF, localizada no loteamento Terra Nova, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 6

Art. 1º Fica denominada de "USF 1º de Maio", a Unidade de Saúde da Família situada na área denominada "Ana Carolina Pleins Machado", na confluência das Ruas João Francisco de Oliveira e Augusto Gomes da Silva, no loteamento Terra Nova, no Bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

LEI Nº 6.577, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 7

Art. 1º As escolas públicas da educação básica do Município de Piracicaba, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por *bullying* a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de *bullying*: acarretar a exclusão social, subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir, discriminar, amedrontar, destroçar pertences, instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do *bullying* nas escolas;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
III - orientar os envolvidos em situação de *bullying,* visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;
IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador João Manoel dos Santos

LEI Nº 6.578, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.
Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantil" no Calendário Oficial de Eventos do Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 7 8

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Combate ao Câncer Infantil" no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Art. 2º O "Dia de Combate ao Câncer Infantil" tem como objetivos:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;
II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral as crianças com câncer;
III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;
V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

DECRETO N.º 13.314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de AF Construtora Ltda., localizado na Rua Adolfo Rodrigues, no Bairro Jupiá, neste Município, destinado à alargamento de via pública, revoga o Decreto nº 13.147/09 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo discriminado, de propriedade de AF Construtora Ltda., localizado na Rua Adolfo Rodrigues, Setor 29, Quadra 141, Lote 481, no Bairro Jupiá, neste Município, o qual se destinará ao alargamento de via pública, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento de via pública.

Proprietário: A F - CONSTRUTORA LTDA.

Local: Rua Adolfo Rodrigues
Setor: 29 Quadra: 141 Lote: 481 CPD 143337.7

Bairro: Jupiá Matricula nº.: 62.983 – 1º C.R.I.

Áreas: Desapropriada – A -: 246,25 m² Remanescente: 9.852,00 m²
Desapropriada – B -: 17,38 m² Total: 10.112,63 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada A: 246,25 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 1, com frente para o prolongamento da Rua dos Mandis, que assim se descreve: Inicia no ponto P1 cravado no alinhamento predial da Rua dos Mandis com a propriedade de Manoel Bellato, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua dos Mandis formando um ângulo externo de 112º, numa extensão de 110,00 metros, até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo interno de 2º22'00" na extensão de 108,58 metros, confrontando com a área remanescente do expropriando, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 108º32'15" na extensão de 4,73 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Bellato, até encontrar o ponto P1, inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 246,25 metros quadrados.

Área a ser desapropriada B: 17,38 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 2, com frente para o prolongamento da Rua dos Mandis esquina da Rua Adolfo Rodrigues, que assim se descreve: Inicia no ponto P3 cravado no entroncamento dos alinhamentos prediais das Ruas dos Mandis e Adolfo Rodrigues, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues, na extensão de 9,00 metros, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a área remanescente do expropriando, até encontrar o ponto A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua dos Mandis na extensão de 9,00 metros, até encontrar o ponto P3 início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 17,38 metros quadrados.

Área Remanescente : 9.852,00 m²

Imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 1, com frente para a Rua Adolfo Rodrigues, que assim se descreve: Inicia no ponto B cravado no alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues à cerca de 9,00 metros do entroncamento dos alinhamentos prediais das Ruas dos Mandis e Adolfo Rodrigues, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues, numa extensão de 47,00 metros, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 90º01' na extensão de 143,08 metros, confrontando com a propriedade de Laurindo Santin e Outros, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 85º52' e segue em linha reta com rumo 66º19'NE na extensão de 98,27 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Bellato, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 71º27'45" na extensão de 108,58 metros, confrontando com a área desapropriada "A", até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua dos Mandis, formando um ângulo de 25º00', na extensão de 27,00 metros, até encontrar o ponto A; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a área desapropriada "B", até encontrar o ponto B; início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.852,00 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.061.0008.1012 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

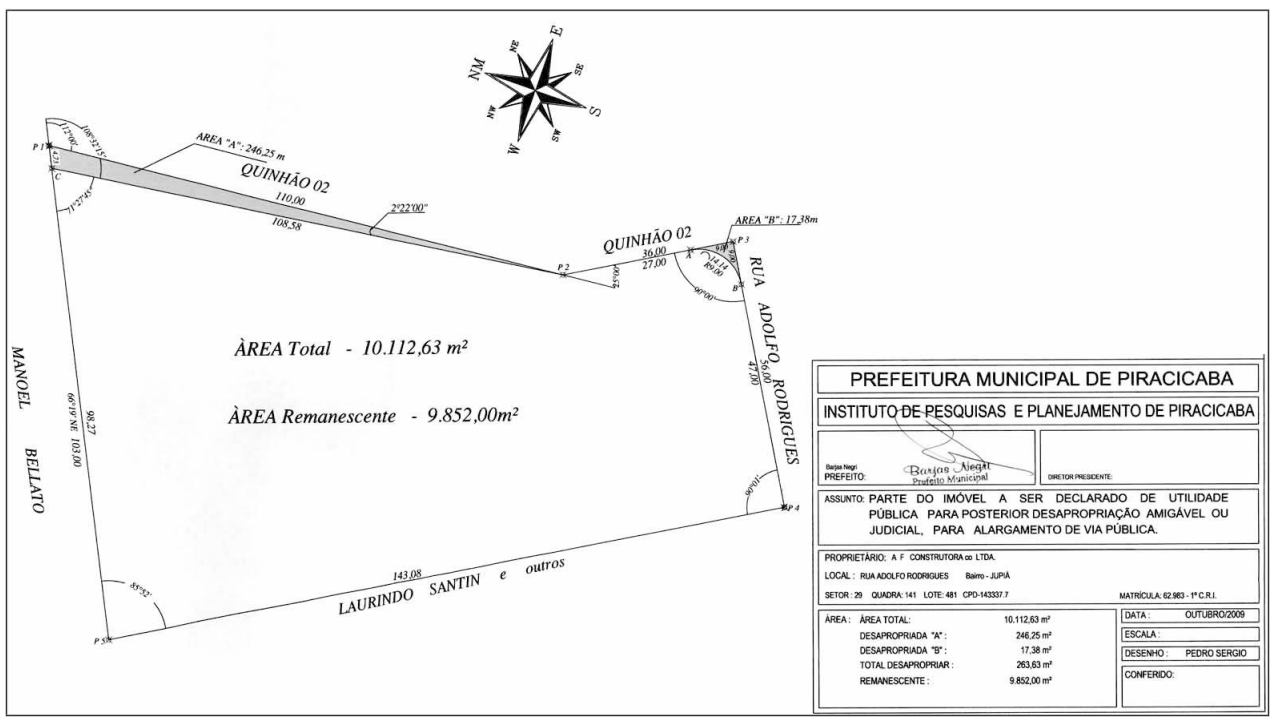

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO **Nº41/09**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO : A F Construtora Ltda
LOCAL Rua Adolfo Rodrigues - Matricula 62.983
BAIRRO: Jupiá Setor 29 Quadra 141 Lote 481
FINALIDADE: Desapropriação
ÁREA: A-**246,25 m²** B–**17,38 m²** Total – **263,63 m²**

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
263,63	R$ 0,01	R$		R$	R$	R$
TOTAL		2,64	TOTAL			2,64

Piracicaba, 22 de outubro de 2009

Luís Antônio Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.009

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.147, de 17 de junho de 2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

IPPLAP
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para alargamento de via pública.
Proprietário: **A F - COSNTRUTORA LTDA.**
Local: Rua Adolfo Rodrigues
Setor: 29 Quadra: 141 Lote: 481 CPD 143337.7
Bairro: Jupiá **Matricula nº.:** 62.983 – 1º C.R.I.
Áreas: Desapropriada – A -: 246,25 m² Remanescente: 9.852,00 m²
Desapropriada – B -: 17,38 m² Total: 10.112,63 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

13314

Área a ser desapropriada A: 246,25 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 1, com frente para o prolongamento da Rua dos Mandis, que assim se descreve: Inicia no ponto P1 cravado no alinhamento predial da Rua dos Mandis com a propriedade de Manoel Bellato, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua dos Mandis formando um ângulo externo de 112º, numa extensão de 110,00 metros, até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete á direita e segue em reta formando um ângulo interno de 2º22'00" na extensão de 108,58 metros, confrontando com a área remanescente do expropriando, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 108º32'15" na extensão de 4,73 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Bellato, até encontrar o ponto P1, inicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 246,25 metros quadrados.

Área a ser desapropriada B: 17,38 m²

Parte do imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 2, com frente para o prolongamento da Rua dos Mandis esquina da Rua Adolfo Rodrigues, que assim se descreve: Inicia no ponto P3 cravado no entroncamento dos alinhamentos prediais das Ruas dos Mandis e Adolfo Rodrigues, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues, na extensão de 9,00 metros, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete á direita e segue em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a área remanescente do expropriando, até encontrar o ponto A; deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua dos Mandis na extensão de 9,00 metros, até encontrar o ponto P3 início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 17,38 metros quadrados.

Área Remanescente : 9.852,00 m²

Imóvel, situado no Bairro Jupiá, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do quinhão nº 1, com frente para a Rua Adolfo Rodrigues, que assim se descreve: Inicia no ponto B cravado no alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues à cerca de 9,00 metros do entroncamento dos alinhamentos prediais das Ruas dos Mandis e Adolfo Rodrigues, deste ponto segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Adolfo Rodrigues, numa extensão de 47,00 metros, até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete á direita e segue em reta formando um ângulo de 90º01' na extensão de 143,08 metros, confrontando com a propriedade de Laurindo Santin e Outros, até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita e segue em reta formando um ângulo de 85º52' e segue em linha reta com rumo 66º19'NE na extensão de 98,27 metros, confrontando com a propriedade de Manoel Bellato, até encontrar o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em reta Formando um ângulo de 71º27'45" na extensão de 108,58 metros, confrontando com a área desapropriada "A", até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua dos Mandis, formando um ângulo de 25º00', na extensão de 27,00 metros, até encontrar o ponto A; deste ponto deflete á direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com a área desapropriada "B", até encontrar o ponto B; ínicio da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.852,00 metros quadrados.

Piracicaba, 22 de outubro de 2009.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento de Uso e Ocupação do Solo

Continua com mais anexos —>

1º primeiro registro de imóveis e anexos
primeiroregistro@terra.com.br
Av. Limeira, 222 - 5º andar
Centro Empresarial Mário Dedini
(próximo ao Shopping Piracicaba)
(19) 3413-5959 - CEP: 13414-018
PIRACICABA/SP

MATRÍCULA N.o 62.983 — Data Piracicaba, 6 de agosto de 1998 — Oficial

IMÓVEL

Um imóvel, situado no Bairro do Bongue, desta cidade, compreendendo um terreno, representado por parte do Quinhão nº 1, que começa no ponto P5 e segue com rumo de 66º 19' NE por uma distância de 103,00 metros até o ponto P1, confrontando com Manoel Bellato; deflete à direita 112º 00' e segue 110,00 metros até o ponto P2, confrontando com o quinhão 02; deflete à esquerda 25º 00' e segue 36,00 metros até o ponto P3, confrontando com o quinhão 02; deflete à direita 90º e segue 56,00 metros pelo alinhamento da Rua Adolfo Rodrigues até o ponto P4; deflete a direita e segue 143,08 metros até o ponto P5 de partida, confrontando com o terreno de Laurindo Santiñe, digo Laurindo Santin e outros, totalizando 10.112,63 metros quadrados de área. - - -

DECRETO Nº 13.315, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
Fixa calendário de pontos facultativos para o exercício de 2010.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º No exercício de 2010 não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias 16 de fevereiro, o dia todo e 17 de fevereiro até às 12h00.

Parágrafo único. Para compensação dos dias declarados sem expediente de que trata o *caput* do presente artigo, os servidores com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas irão repor 03 (três) minutos diários, a partir de 04 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, num total de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias úteis, perfazendo, assim, um total de 720 (setecentos e vinte) minutos, guardada a proporcionalidade aos demais servidores que cumprem jornadas diferenciadas.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º, retro, não haverá interrupção nos plantões de atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.316, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.
Revoga expressamente os Decretos nº 1.489/79 e nº 12.429/07 que, respectivamente, declara e renova a declaração de Utilidade Pública Municipal da Creche São Vicente de Paulo.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Creche São Vicente de Paulo e o Ofício nº 97/2009, do Conselho Municipal da Assistência Social, constantes de fls. 03 e 04, respectivamente, do Processo Administrativo nº 119.252/09, os quais comprovam a extinção da referida entidade em 15 de outubro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 1.489, de 30 de janeiro de 1973 e nº 12.429, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.320, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
Nomeia o Conselho Deliberativo do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Jurandir Silvestre, como Presidente, Vanderlei Gilberto Bastos, como vice-presidente, Reinaldo de Oliveira Calheiros, Carmem Silvia de Almeida Leite e Eugênio Morato de Jesus, como titulares, Antonio Filogênio de Paula Júnior, José Severo dos Santos e Élide Fernanda de Almeida Leite, como suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra, instituído pela Lei nº 3.370, de 09 de dezembro de 1991 e alterada pela de nº 5.239, de 23 de dezembro de 2.002.

Parágrafo único. Fica nomeada Ana Lúcia Braz, como Secretária do Conselho Deliberativo do Centro de Documentação, Cultura e Política Negra.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, competindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.321, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.
Nomeia membros da Comissão Organizadora da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, a realizar-se no Município de Piracicaba, nos dias 18 à 22 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Sandra Regina Bonsi Negri, como presidente, Pedro Antonio de Mello, como 1º vice-presidente e Maria Angélica F. S. Guércio, como 2ª vice-presidente, para compor a Comissão Organizadora da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, a realizar-se no Município de Piracicaba de 18 a 22 de novembro de 2009, além dos seguintes membros:

I – Assessoria e Apoio:

a) da Presidência e vice-presidência: Milton Felisbino da Silva e Maria Therezinha Persone Prestes de Camargo;

b) da Articulação Governamental: José Antonio de Godoy, Bento de Jesus Guastalli e João Luis Leme da Costa;

c) da Articulação com Indústria, Comércio e Pesquisa: José Francisco Calil, João Chaddad, Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa, Darcy Lázaro Ganzella Júnior, Osmar Rodrigues Junior, Fernando Osti de Oliveira Duarte e Alex Donizeti Perez;

d) Técnica: João Francisco Rodrigues de Godoy;

e) da Imprensa e Divulgação: Maria de Fátima Alves Silva, Sabrina Rodrigues Bologna e Rafael Henrique dos Santos;

f) de Publicidade: Ana Teresa Inforçato, Cristiane Lopes Fernandes e Daves de Jesus Ribeiro;

g) Jurídica: Milton Sérgio Bissoli, Marcelo Magro Maroun e Richard Cristiano da Silva;

h) de Finanças e Licitações: José Admir Moraes Leite, Newton Yasuo Furucho, Marcel Gustavo Zotelli, Telma Trimer de Oliveira Pereira, Maria Angelina Chiquito Alanis e Maria Joelma da Rosa;

i) das Escolas Municipais: Gabriel Ferrato dos Santos, Marcos Roberto da Cruz, Maria Ap. de Jesus Reicher Santillo e Fausto Sylvestre da Rocha;

j) de Atividades Culturais: Rosângela Maria Rizzolo Camolese, Vilma Cristina Romano, Dermival da Silva Pinto, José Maria Cassaniga e Pedro Motoitiro Kawai.

II – Comissões:

a) de Trânsito, Sinalização e Transporte Público: Paulo Roberto Coelho Prates, Vanderlei Antonio Quartarolo, Getúlio Pedro de Macedo e João José Arquilha;

b) de Água, Hidráulica e de Esgoto: Vlamir Augusto Schiavuzzo, Samuel Ferreira dos Santos, Marcos Coelho Prates, Rerlison Teixeira Resende e Oswaldo Richter;

c) de Serviços Públicos (limpeza e pessoal de apoio): Francisco Rogério Vidal e Silva, Edson Rocio Marques da Hora, Ludmar Antonio Romanini e Sinval de Jesus Sarto;

d) de Abertura e Encerramento: Alexandre Franco do Nacimento e Ana Sílvia da Silva Dias;

e) de Premiação: Alexandra Antonia Alves Oliveira Saorim e Mônica Graner Martins Menegatti;

f) de Cerimoniais: Tarcísio Chiarinelli e Evandro Evangelista;

g) de Transporte Interno: Antonio Fernandes Faganello, Roberto dos Santos, Clévis Lorenzi Spada e Maria Lucinei Xavier de Souza;

h) de Turismo Receptivo e Guias: Omir José Lourenço, Maria Ignês Betiol e Edson Márcio Rizzi de Oliveira;

i) de Mobilização e Voluntários: Maria Angélica F. S. Guércio, Sílvia Maria de Oliveira, Célia Aparecida da Silva Orlandin, Ronaldo José Lucentini, Patrick dos Santos, Márcia de Oliveira, Paulo Alberto Carvalho e Grace Gimenes Moretto Quinhones;

j) de Saúde: Fernando Ernesto Cárdenas, Sônia Mesquita Lara, Júlia Raquel Negri, Iara Varela Sendim e Vânia de Fátima Guidi Pereira;

k) Médico–hospitalar: Luiz Roberto Di Giaimo Pianelli e Orival José Marcuz F. da Silva;

l) Odontológica: Arlindo Azeredo Filho;

m) de Segurança: Cap. Silas Romualdo;

n) de Policiamento: Benedito Antonio Aparecido de Moraes e Mário P. Ramos;

o) de Defesa Civil e Brigada de Emergência: Carlos Alberto Razzano e José Antonio do Amaral Caprânico;

p) da Área Administrativa e Operacional: José Rivadávia Salvador;

q) de Secretaria e Tesouraria: Cátia Maria Oliveira Costa Franco do Nascimento e Maria Dilailça Trigueiro de Oliveira Ferreira;

r) de Alojamentos: Carlos Alberto Felipe Soares, João Sales de Barros, Edmilson Luiz dos Santos Caetano, Rerlison Teixeira Resende e Maria das Graças da Silva;

s) de Hospedagem e Alimentação: Maria Joelma da Rosa e Maria Teresa Cárnio Coletti;

t) de Obras e Reformas: Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto e Rafael Ciriaco de Camargo;

u) de Obras e Manutenção: Claudinei Pucineli e José Natal Barella;

v) de Elétrica: Nelson Carlos Cosentino de Camargo;

w) de Projetos Especiais: Estevam Vanale Otero;

x) da Área Técnica: Marlene de Lima, Luiz Antonio Chorilli e Renata Ganciar dos Santos;

y) de Congressos, Cursos e Palestras: Marcolino Malosso Filho;

z) de Informática, telefonia e reprografia: Francisco José Pupin, Marcos Henrique Strazacappa Lambertuchi, Elieber Rodrigues Cinto, Ademir Romualdo da Silva, Maurício Arruda Cruz, Geraldo José Sanfins Arnoni, José Eduardo Trevisan, Éliton Claus e Bruno Santos;

z1) de Boletins: Alexandre Franco do Nascimento e Clévis Lorenzi Spada;

z2) de Apoio Operacional: Benedito Ap. Donisete Inácio Melega, Washington Ferreira Pimenta e José Inácio Mugão Sleimann.

III – Modalidades Esportivas:

a) atletismo: Maria José Ferreira;

b) bocha: Mário Luiz de Almeida Leme e José Ademir Bortoleto;

c) buraco: Ana Paula Penati de Francisco;

d) coreografia: Mônica Graner Martins Menegatti;

e) dança de salão: Maria Rosana da Silva Reis;

f) damas: Elisabete Paulino Bernardes;

g) dominó: Ariane Aparecida Ribeiro Andrade Pizzol;

h) malha: Sidney Antonio Sturion e Sebastião David Beltrame da Silveira;

i) natação: Wilson Eduardo da Costa Brito;

j) tênis de Mesa: Ana Cristina Christofoletti, Francisco Eduardo Bueno de Camargo, Francine Bueno de Camargo e Josué Massanao Otsuka;

k) truco: Maria José Ferreira;

l) voleibol: Antonio Arruda de Oliveira, Eva Batista Dias de Campos, Ana Maria Maciel Ballassini e Ana Carolina S. de Oliveira;

m) xadrez: Cláudia Zubaram.

Parágrafo único. Ficam nomeadas para Coordenação Geral das Modalidades de que trata o inciso III do presente artigo, Ana Sílvia da Silva Dias e Joice Mara Crivellani.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 13.325, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009.
Regulamenta a Lei nº 6.540/09, que "institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a 'Festa da Imaculada Conceição', realizada pela comunidade Rezendina".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 6.540, de 02 de setembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º A Lei nº 6.540, de 02 de setembro de 2009, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2° A "Festa da Imaculada Conceição", realizada pela comunidade Rezendina, a ser comemorada no dia 08 de dezembro de cada ano, sob a coordenação da sua respectiva Paróquia, contará com o apoio da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Parágrafo único. Sempre que possível, as secretarias municipais de Turismo e da Ação Cultural disponibilizarão equipamentos de iluminação, som, palco, barracas, divulgação e incentivo à participação de artistas e apresentações musicais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 30 de outubro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 13.333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
Declara luto oficial no Município de Piracicaba pelo falecimento do Tenente Coronel da Polícia Militar MIGUEL MELCHÍADES SENDIN.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que na data de 06 de novembro de 2009, ocorreu o falecimento do Tenente Coronel da Polícia Militar MIGUEL MELCHÍADES SENDIN, que foi Comandante da Polícia Militar em São Paulo e também ex-combatente na Revolução de 1932, sendo um cidadão sempre atuante na área de segurança pública e na defesa da vida,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Piracicaba, por um dia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de MICHEL MELCHÍADES SENDIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
Diretora do Centro de Comunicação Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.425, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do "SHOW MUSICAL EXALTASAMBA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, das vias públicas a seguir relacionadas, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO, inscrita no CNPJ sob nº 60.717.816/0001-62, com sede à Rua Governador Pedro de Toledo, nº 595, Centro, em Piracicaba/SP, representada por seu presidente EMERSON CESAR PASCOLI, portador do CPF nº 154.741.398-02 e do RG nº 16.510.517-3, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher o público do "SHOW MUSICAL EXALTASAMBA", o qual se realizará no dia 08 de novembro de 2009 das 16h00 as 22h00:

I – Rua 13 de Maio, entre a Avenida Beira Rio e Rua Luiz de Queiroz;

II – Avenida Beira Rio, desde a Avenida Luiz de Queiroz até a Rua São José;

III– Rua Prudente de Moraes, entre a Avenida Beira Rio e a Rua Luiz de Queiroz;

IV – Rua Antonio Correa Barbosa, entre a Rua Prudente de Morais e Rua 13 de Maio;

Art. 2º A presente outorga terá vigência das 14h00 às 24h00 do dia 08 de novembro de 2009.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

I - apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) vias cada ticket, sendo uma para permanecer no veículo, outra para o proprietário e a última via ficará no talão;

II - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados na avenida dentro do bolsão de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;

III - determinar locais para estacionamentos específicos de motocicletas, bem como estacionamentos específicos para portadores de deficiência, de acordo com os padrões exigidos;

IV - confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas;

V - reservar local, a ser designado pela outorgada, para estacionamento destinado a veículos do pessoal de apoio, de convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VI - cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no art. 2º, retro;

VII - utilizar o sistema de pré-pagamento com bilheteria na entrada do bolsão de estacionamento;

VIII – providenciar as bilheterias e toda sua estrutura;

IX - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

X - após o horário estabelecido no artigo anterior a via pública de que trata a presente Portaria, deverá ter seu acesso liberado para a passagem de veículos, sendo que o prazo final para desmontagem e liberação dessa via ficará para as 02h00 do dia 09 de outubro de 2009;

XI - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

XII - após o término do show, conforme dia e horário estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada;

XIII - a outorgada responsabilizar-se-á, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos.

Art. 4º Será cobrado pelo estacionamento nos locais de que trata esta Portaria o valor de R$ 10,00 (dez reais) por veículo.

Art. 5º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento, de que trata a presente Portaria.

Art. 6º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados na área ora autorizada, devendo a outorgada ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalharem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 9º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do local do show.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 98/2009

Objeto: execução de obras para reforma da cobertura e complementares na Casa do Morador de Rua.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
S. Maluf Engenharia e Obras Ltda.	01.

Piracicaba, 04 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 61/2009

Objeto: Execução de obras para construção de Escola de Ensino Fundamental na Região Norte, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda	01.

Piracicaba, 05 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 95/2009

Objeto: execução de obras para reforma e fechamento da quadra poliesportiva da Escola Municipal "Enedina Lourenço Vieira", localizada à Rua Maria Isabel da Silva Mattos, nº 195, no Bairro Jardim Planalto, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Marques Engenharia e Construção Ltda	01.

Piracicaba, 05 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 97/2009

Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação de dados e demais materiais necessários para interligação dos pontos de rede, com transmissão por meio de enlaces de radio.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Cennatech Industria e Comercio de Tecnologia Ltda.	01.

Piracicaba, 04 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 14/2009

Objeto: outorga de concessão de uso, a título oneroso, dos Boxes do Mercado Municipal.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Carvacon Serviços de Apoio Empresarial Ltda Me.	01.

Piracicaba, 04 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2009

Objeto: confecção de medalhas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Rema Arte Esporte Ltda Epp.	**01.**

Piracicaba, 04 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato Justificativo

O Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, Chefe do Poder Executivo Municipal, em face o artigo 5º da lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a justificativa da conveniência para contratação de **Parceria Pública Privada**, na modalidade de Concessão Administrativa para execução de Serviços de Limpeza Urbana e Rural, com execução de obras para implantação, operação e manutenção de Aterro Sanitário, instalação, operação e manutenção da Unidade de Tratamento de Resíduos Sépticos; instalação, operação e manutenção da Unidade de Triagem de Recicláveis, no Município de Piracicaba.

Preliminarmente, há que se destacar que o presente Ato Justificativo está sendo reeditado porque tomamos essa mesma iniciativa no exercício passado e o Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de seus Conselheiros, entendeu que a Prefeitura do Município de Piracicaba tinha condições econômicas para realizar os serviços e obras sem necessidade da participação da iniciativa privada, motivo pelo qual ordenou a anulação do certame.

Com todo o respeito que temos por aquela Augusta Casa, acreditamos que seus membros laboraram seus posicionamentos em erro, não se pode admitir que um investimento da ordem de R$ 56,0 milhões de reais seja irrisório ou não afete, de forma significativa, os demais serviços e investimentos do Município.

Nos orgulhamos sim de ter guindado nosso Município à uma situação financeira estável, nos orgulhamos sim de termos recursos para prestar serviços em quantidade e qualidade que nossa população merece. Fomos eleitos para bem gerir os interesses e finanças públicas do Município de Piracicaba e isso, sem falsas modéstias, estamos fazendo com eficiência através de muito trabalho e inteligência, de tal forma que nossa Administração já é um marco histórico em termos de quantidade e qualidade de intervenções no território municipal, promovendo a manutenção, aumento e novas ofertas de serviços e equipamentos públicos, além do avanço tecnológico, educacional e de informação que levou nossa cidade a ser referência no país.

Dentro desse escopo, decidimos pela realização da Parceria Público Privada como o melhor meio de continuar prestando mais e melhores serviços à nossa coletividade, motivo pelo qual não podemos colocar em risco o equilíbrio das finanças municipais, até porque sabemos que melhorar e chegar ao topo é mais fácil que se manter nessa situação.

Desta forma, como anteriormente não conseguimos demonstrar com clareza que a Decisão que tomamos é a mais acertada, consultamos e contratamos uma conceituada instituição brasileira para promover o estudo e emitir parecer sobre a conveniência de adotarmos a Parceria Público Privada para a realização das obras e serviços que necessitamos sem que os cofres públicos sejam abalados e concorram para a redução da quantidade e qualidade dos serviços colocados à disposição do povo piracicabano.

Esse trabalho realizado pela FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, que ora juntamos e que passa a fazer parte integrante deste ATO JUSTIFICATIVO, conclui no sentido de que o valor demandado para as obras e serviços justifica o uso do instrumento Concessão Administrativa, bem como no sentido de que a contraprestação é justa e a concessão atrativa ao setor privado.

Com esses argumentos preliminares, nos resta reprisar as justificativas anteriores que continuam atuais e válidas.

Continuando, temos que os serviços pretendidos compreendem a coleta e transporte, até o destino final, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais; coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde; varrição manual de vias públicas e mecanizada de meio fio; limpeza, lavagem e desinfecção de vias pública após as feiras livres, varejões municipais móveis e fixos, terminais de ônibus e locais especiais; execução das obras de recuperação ambiental, encerramento e monitoramento do Aterro Sanitário Pau Queimado; implantação, operação e manutenção do Aterro Sanitário Palmeiras, onde será instalada a Unidade de triagem de Recicláveis, com a construção das unidades administrativas e operacionais; instalação e operação da Unidade de Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil e de Compostagem, bem como o desenvolvimento e implementação de Programa de Educação Ambiental; tudo nos termos e especificações a serem contemplados no edital e seus anexos.

A execução dos serviços abrangerá a área urbana e rural do Município de Piracicaba e terá o prazo de 15 (quinze) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

É notória a importância dos serviços de limpeza urbana e rural para a população, uma vez que a sua prestação adequada é questão de saúde pública, bem como o desenvolvimento e implementação de Programa de Educação Ambiental, visando diminuição dos danos causados ao meio ambiente.

A despeito da alta relevância de tais serviços, atualmente, no Município de Piracicaba, eles vêm sendo prestados por terceiros, com base em contratos de prestação de serviços, nos moldes da Lei federal nº 8666/93, sem que, contudo, o Município disponha de um Aterro Sanitário devidamente licenciado, obrigando-se a depositar seus Resíduos Sólidos Domiciliares em aterro localizado no Município de Paulínia, além de contar com um expressivo passivo ambiental, representado pelo Aterro do Pau Queimado, cujas atividades foram encerradas em janeiro de 2007.

Assim, embora a Prefeitura exerça a fiscalização dos serviços que lhe são prestados, a contratação da Parceria Público Privada trará um maior comprometimento pelo concessionário, uma vez que este estará estreitamente vinculado à perseguição do bem comum, o interesse público que norteou a concessão dos serviços.

Note-se também, que, na concessão de serviços públicos, estes são explorados pela iniciativa privada, por sua conta e risco, diversamente do que se verifica nas contratações de prestação de serviços atualmente em vigor no Município.

Acrescente-se que, além de ser a concessão o modelo mais adequado para os serviços em questão, estaremos promovendo essa concessão através de Parceria Público Privada, o que estreita mais a relação concessionária/concedente, possibilitando um maior comprometimento da iniciativa privada. Ademais, permite uma contratação com prazo mais dilatado, onde se buscará uma melhor qualidade dos serviços e custo mais reduzidos, já que a empresa poderá obter o retorno de seus investimentos ao longo do tempo.

Outrossim, a viabilização da implantação e operação de um Sistema de Limpeza Pública e Rural mais adequada e eficiente, atendendo as necessidades do Município e da população e, ao mesmo tempo, com planejamento e informação promove o devido respeito ao Meio Ambiente e atende às necessidades da política do setor, além de promover sua preservação e recuperação, sem que isso implique na alocação direta de vultosos investimentos pelo Poder Público, motivo pelo qual a transferência desses serviços deve se dar como aqui justificado.

Ademais, a necessidade desses vultosos investimentos é incompatível com a capacidade de endividamento do Município por diversos motivos: o primeiro pela inexistência de financiamento nos diversos níveis de Governo que possa permitir uma ação direta pelo Poder Executivo; o segundo porque retiraria do Município a capacidade de investimento nos demais setores, prejudicando, diretamente, a população.

Assim, a concessão dos serviços à iniciativa-privada mostra-se como alternativa viável à prestação de um serviço adequado à população e que priorize a qualidade de vida e a saúde dos munícipes, bem como a proteção ao meio ambiente e a continuidade dos investimentos nas demais áreas da atividade pública.

Acrescente-se que, com o propósito de concentrar suas ações diretas para o desenvolvimento de outras áreas, inclusive sociais, o Município de Piracicaba já vem buscando transferir à iniciativa privada atividades que esse segmento pode explorar, por sua conta e risco sem que haja perda na qualidade dos serviços.

Desta forma, além de poder enfocar as ações em áreas que dependem da atuação direta do Estado, a exploração dos serviços de limpeza pública, pela iniciativa privada, incrementará o setor, mediante a injeção de altos investimentos, sendo este serviço considerado tão essencial à manutenção das condições ideais de higiene e salubridade.

Acerca dessa benéfica conseqüência para o ***interesse público***, bem argumentou o eminente Doutrinador Marçal Justen Filho, na introdução de sua Obra Concessões (Concessões de Serviços Públicos, Editora Dialética, São Paulo: 1997, p.09), que:

"***O Estado brasileiro, na esteira do que se passa em outros países, adotou como meta a redução de suas próprias dimensões. Mesmo os mais árduos opositores do Capitalismo reconhecem as necessidades de mudanças. Os recursos públicos têm de ser destinados ao custeio de atividades essenciais. O Estado deve retirar-se de setores que podem ser desenvolvidos satisfatoriamente pela iniciativa privada."***

Os serviços públicos integrantes de limpeza pública serão outorgados pelo Município em caráter de exclusividade.

Isto porque, em primeiro lugar, os serviços a serem concedidos envolvem a execução de obras para implantação, operação e manutenção de um novo aterro sanitário. Desse modo, seria inviável, do ponto de vista técnico, a execução de tais obras por mais de uma empresa, uma vez que estas são indivisíveis, devendo estar totalmente integradas, a fim de que se atinja o objetivo almejado, qual seja, a conclusão das obras dentro dos padrões técnicos exigidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

Em segundo lugar, quanto à própria prestação dos serviços integrados de limpeza urbana e rural, esta também deve ser delegada com exclusividade, uma vez que a qualidade de tais serviços é garantida, justamente, em razão de o concessionário ter conhecimento de todas as etapas de execução dos serviços, desde a coleta dos resíduos até a sua destinação final, e ser o operador técnico.

Além disso, a execução integral dos serviços de limpeza urbana assegura ao Município e aos munícipes a identificação dos responsáveis por problemas causados durante a execução do contrato de concessão, evitando-se as escusas e atribuições de responsabilidades entre os concessionários.

Ainda, a exclusividade na delegação dos serviços públicos de limpeza urbana é necessária por razões econômicas. Nesse sentido, a empresa responsável pela execução das obras de implantação, operação e manutenção de novo aterro sanitário, deverá realizar vultosos investimentos, conforme demonstrado pelos estudos promovidos para a realização da licitação.Tais investimentos serão recuperados paulatinamente, ao longo de todo o contrato de concessão, por meio do recebimento de tarifas decorrentes da prestação de todos os serviços públicos integrados de limpeza urbana e rural no território do Município de Piracicaba.

Se assim não fosse, a concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e rural seria inviável economicamente, já que não atrairia empresas privadas dispostas a realizar os investimentos necessários para garantir o atendimento da população do Município sem que tais investimentos fossem amortizados.

Desta forma, entendemos que a ***Parceria Pública Privada***, com a concessão dos serviços de limpeza pública à iniciativa privada, é o que melhor se adéqua ao interesse público envolvido e a ser satisfeito, que promovemos o presente **ATO JUSTIFICATIVO**, fundamentando e motivando os atos a serem praticados para que possamos atingir nossos objetivos.

Piracicaba, 20 de agosto de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito do Município de Piracicaba

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009
Estabelece procedimentos a serem seguidos nos casos de afastamento por auxílio doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO **a necessidade de um melhor acompanhamento dos servidores afastados por motivos de auxílio doença ou acidente de trabalho através do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social,**

CONSIDERANDO que alguns desses servidores não apresentam o resultado da perícia realizada pelo médico daquele instituto, chegando às vezes a ter alta ou ter negado o benefício e não retornam ao trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º. Após o preenchimento do requerimento de auxílio doença, o DRH enviará uma cópia ao NAA da Secretaria onde o servidor é lotado.

§ 1º. O NAA deve observar a data agendada para a perícia e, decorridos no máximo 3 dias úteis da realização da perícia, o servidor deverá entregar cópia da conclusão no NAA.

§ 2º. Caso o servidor não cumpra o estabelecido acima, o NAA enviará comunicação, por escrito, estipulando 2 dias úteis para a manifestação do servidor.

§ 3º. Não atendida a 1ª comunicação, o NAA deve reiterar a solicitação por mais duas vezes e persistindo o não atendimento, deverá ser comunicado ao DRH para solicitação de abertura de procedimento administrativo.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2009.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 007, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009
Estabelece novas regras para a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores públicos municipais, visando o desconto de prestações em folha de pagamento, conforme disposto na Lei nº. 5490/04 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO **a implantação de sistema on-line para concretização dos empréstimos e financiamentos aos servidores municipais,**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas a serem seguidas para o funcionamento do sistema,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar o uso do sistema pelas instituições financeiras conveniadas,

R E S O L V E

Art. 1º. Será fornecida pelo DRH a cada instituição, uma senha master, podendo ser disponibilizadas senhas secundárias para os operadores e correspondentes.

§ 1º. A senha master dará direito ao uso irrestrito do sistema e as senhas secundárias, a serem fornecidas pela instituição, darão um perfil determinado a cada usuário.

Art. 2º. O valor da margem estará disponível no sistema para consulta e reserva pelas instituições.

§ 1º. Prevalece o número máximo de parcelas em até 60 (sessenta) meses e os refinanciamentos após o desconto da 6ª parcela do referido empréstimo ou financiamento.

§ 2º. As inclusões de contratos serão enviadas on-line no ato da proposta e as exclusões dar-se-ão da mesma forma, no ato da quitação via TED ou DOC pela instituição que detenha a dívida quitada, nos prazos estabelecidos no sistema.

§ 3º. O não cumprimento do prazo estabelecido será considerado infração e acarretará à instituição infratora as seguintes penalidades:
I – advertência via on-line;
II – bloqueio da senha de acesso por 05 (cinco) dias corridos;
III – bloqueio da senha de acesso por 15 (quinze) dias corridos;
IV – bloqueio da senha de acesso por 30 (trinta) dias corridos;

Art. 3º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2009.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009
Altera o artigo 4º e seus parágrafos da instrução Normativa nº. 004 de 02 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e visando evitar prejuízos e sanções com multas e juros por recolhimento em atraso de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e outros e,**

CONSIDERANDO **a necessidade de fazer constar a data de demissão na GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social, no mês correspondente, bem como a inclusão no cadastro dos novos servidores municipais dentro do mês de admissão,**

R E S O L V E

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa nº. 004/09 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º No ato do requerimento de demissão/exoneração, o NAA – Núcleo de Apoio Administrativo deverá, na presença do servidor, entrar em contato com o SESMT – Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para agendar o exame demissional, informando no ato, ao servidor, a data agendada para o referido exame,

§ 1º. Cumprido o procedimento acima, o NAA – Núcleo de Apoio Administrativo deverá enviar de imediato o requerimento de demissão/exoneração original ao DRH, enviando também no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a freqüência, horas extras ou qualquer outro benefício a que o servidor tenha direito a receber na rescisão.

§ 2º O DRH efetuará os cálculos das verbas rescisórias para processar os recolhimentos dos encargos dentro do prazo estabelecido em lei, ficando as demais verbas aguardando a conclusão do exame demissional para serem liberadas.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2009.

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2009

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
M.R. SILVÉRIO ME	01, 02 e 04
Cancelado	**03**

Piracicaba, 30 de outubro de 2009.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ATOS DE REMOÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO/2009
- DIRETOR DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL -

1) ROSÉLIS SILVA SANTOS – Sem indicação – Não removida
2) MARIANA KRAIDE P. NOVEMBRE – Sem Indicação – Não Removida
3) VALÉRIA SILVIA RAMALHÃO – da EMEI “Prof. Dr. Salim Simão” para EMEI “Juliana Dedini Ometto”
4) CLAUDIA APARECIDA BARBIERI – Sem Indicação – Não Removida
5) MÔNICA ALTAFIN – da EMEI “Bruna Ferreira da Silva” para EMEI “Vila Monteiro”
6) MIRIAM ELISABETE DONATELI PAES – da EMEF “Prof. Edilene Marli Borghese para EMEIEF “Tanquinho”
7) ROSANGELA MARIA C. ZAIDAN – da EMEIEF “João Oriani” para EMEI “Terra Rica”
8) MÁRCIA AP. PARIZOTTO BRUZANTIN – da EMEI “Prof. Ângelo Zocante Filho” para EMEI “Alceu Marozi Righeto”
9) VANESSA CRISTINA BULLO – da EMEF “Prof. Nathálio Zanotta Sabino” para EMEF “Paulicéia”
10) MARLUCI RUIZ GALDINO – da EMEF “José Antonio de Souza” para EMEIEF “João Oriani”
11) EVANILDA PEREIRA CLEMENTE – da EMEI “Maria Canale Angelelli” para EMEI “Altos do Piracicaba”
12) ROSANA APARECIDA FURLAN RODRIGUES – da EMEI “Osvladir Julio” para EMEI “Serra Verde”
13) JULIANA DE LOURDES PENATI MENDES – da EMEF “Prof. Thales Castanho de Andrade” para a EMEF “Edilene Marli Borghese”
14) ÉRICA REGINA CALDERAN CANALE – Não Removida
15) ELIANA CORRÊA – Sem Indicação – Não removida
16) SOLANGE PRADO CASTEL – da EMEIEF “Francisco Correa” para EMEI “José Francisco Alves”
17) RITA DE CÁSSIA MONTEIRO PACHIANO – da EMEI “Nair Libardi” para EMEI “Olindo Rizatto Paschoal”
18) Patrícia Fernanda B. Ferreira – da EMEIEF “Prof. Judith Moretti Accorsi” para EMEI “Nosso Lar”
19) Joyce Evelyn G. do Carmo – da EMEI “Irene Perón O. Dorta” para EMEI “Vila Sônia/São Luis”

Piracicaba, 06 de novembro de 2009.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB
DATA VALOR RECEBIDO
4/nov/09 680.255,30

FNDE-PROGR.NAC.TRANSP.ESCOLAR PNATE
DATA VALOR RECEBIDO
4/nov/09 13.973,24

FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAE
DATA VALOR RECEBIDO
7/out/09 333.454,00

MINISTERIO DAS CIDADES
FNHIS-IAA/TRAV.BANANAL
DATA VALOR RECEBIDO
30/out/09 4.670,25

PROCURADORIA GERAL

Contratada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 101.529/2009.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços de controle de qualidade laboratorial/ensaios de proficiência para laboratórios clínicos, junto ao Laboratório Municipal.
Valor: R$ 7.966,80 (sete mil, novecentos e sessenta e seis e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses. ..... Data: 18/09/2009.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO PAULO DE PIRACICABA LTDA. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 98.167/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2009.
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Banco de Alimentos.
Valor: R$ 25.793,20 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2009. ..... Data: 21/10/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A. (SEMAD)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 109.417/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 146/2008.
Objeto: prestação de serviços para a execução de exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, por ocasião da admissão e demissão de servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses. ..... Data: 07/11/2008.

DO ADITIVO – PRAZO.
Proc. Admin.: nº 109.417/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 146/2009.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses. ..... Data: 01/07/2009.

Aditamento ao Contrato - Contratada: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A. (SEMAD)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 109.415/2008.
Licitação: Pregão Presencial nº 145/2008.
Objeto: prestação de serviços para a execução de exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, por ocasião da realização dos chamados exames médicos periódicos, nos servidores públicos municipais efetivos, celetistas e comissionados da Prefeitura Municipal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos
Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses. ..... Data: 17/11/2008.

DO ADITIVO – PRAZO.
Proc. Admin.: nº 109.415/2009.
Licitação: Pregão Presencial nº 145/2009.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2009. ..... Data: 28/08/2009.

Contratada: G. A. G. CONSTRUTORA LTDA. (SEDEMA/SELAM)
Proc. Admin.: nº 96.466/2009.
Licitação: Carta Convite nº 77/2009.
Objeto: execução de obras para construção, reforma e iluminação de campos de areia e quadras, no Bairro Jardim Elite, localizado a Rua Santo André, Bairro Santa Rosa, localizado a Rua Rifânia, Bairro Santa Rita Avencas, localizado na Rua Arlindo Rufato, no Bairro CECAP, localizado a Alameda das Nações Unidas e no Bairro Algodoal, localizado a Rua Victorio Laerte Furlan, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R$ 81.780,58 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias. ..... Data: 05/10/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2009

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.	01, 02, 08, 12, 20 e 25.
Paulo César Fleury de Oliveira.	03, 04, 05, 07, 09,10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 27, 28 e 30.
Dental Solident Ltda.	06, 18, 22 e 24.
Noslig Produtos OdontológicosLtda.	21, 23 e 29.
	Fracassado: 26.

Piracicaba, 05 de novembro de 2009.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, estará realizando,no dia, local e horário abaixo relacionado, a atribuição de vagas existentes no Camelódromo Central de Piracicaba:
Dia: 10/novembro/2009 Horário: 08hs30
Local: Anfiteatro do Centro Cívico e Cultural Florisvaldo Coelho Prates (Prefeitura do Município de Piracicaba) – Rua Antonio Correa Barbosa, 2233.

Considerando que, após a triagem realizada pelo Setor de Economia Informal desta Secretaria, o seu processo foi deferido, estamos convocando-o para participar da referida atribuição que se dará na forma de sorteio.
Informamos que o sorteio será da seguinte forma: em primeiro lugar serão sorteados os interessados em comercializar produtos diversos, sendo 06 para ocupação imediata e 06 para compor a lista de espera, no caso de desistência por parte dos interessados; em segundo lugar serão sorteados os interessados em comercializar produtos alimentícios, sendo 02 para início imediato e 02 para compor a lista de espera, no caso de desistência. Após o sorteio dos interessados, serão sorteados os boxes disponíveis. Somente terá direito ao box o interessado sorteado que teve seu processo deferido e que estiver no local na hora do sorteio.
Portanto, convocamos os interessados abaixo relacionados, para estarem no dia, horário e local acima citado, para participação no sorteio:
Produtos diversos:
Adimilson Kerche de Oliveira – Processo nº. 11586/2007 – Gesso e outros
Ângela Maria Stoco – Processo nº. 125156/2008 – Brinquedos e outros
Antonio José Graciano – Processo nº. 1125551/2008 – Brinquedos e outros
Antonio Vicente Ferreira – Processo nº. 44711/2008 – Rádios e outros
Aparecida Benedita dos Santos – Processo nº. 25595/2008 – Produtos evangélicos
Cícera Maria Lima de Souza – Processo nº. 32448/2008 – Bonés e outros
Daniel Ribeiro Campos – Processo nº. 68884/2008 – Guarda chuvas e outros
Dulce Azevedo dos Santos – Processo nº. 8176/2008 – Bonés e outros
Eleno Teixeira da Silva – 33029/2006 – Óculos e outros
Eliezer Coutinho Pereira – Processo nº. 10635/2006 – Brinquedos e outros
Espedita Francisca de Lima – 35915/2007 – Bonés e outros
Fábio Azevedo dos Santos – Processo nº. 116506/2007 – Bonés e outros
Helena da Silva Mendes – Processo nº. 107616/2007 – Brincos e outros
Ilma Santini Sanches – Processo nº. 30059/2008 – Camisetas e outros
João Silva de Vasconcelos – Processo nº. 71421/2008 – Bonés e outros
José da Costa Andrade – Processo nº. 90080/2008 – Camisetas e outros
José Lima dos Santos – Processo nº. 25692/2007 – Consertos de panelas
Luiz Carlos Rodrigues – Processo nº. 33745/2008 - Consertos
Marcos Alcino de Moura – Processo nº. 31060/2007 – Capas de celular e outros
Maria Ap. Rodrigues Santos – Processo nº. 48401/2007 – Bijouterias e outros
Maria Benedita Rodrigues Araújo – Processo nº. 112028/2008 – Miudezas em geral
Maria de Fátima Porto – Processo nº. 106195/2007 - Roupas
Maria de Lourdes Claro – Processo nº. 84460/2007 – Brinquedos e outros
Maria de Lourdes Pereira Andrade – Processo nº. 4499/2008 – Artigos p/ presentes
Maria Gorete Alves – Processo nº. 38149/2007 - Variedades
Maria Isaura dos Santos Costa – Processo nº. 76974/2007 – Roupas e outros
Maria José Rodrigues dos Santos – Processo nº. 110336/2007 0 Miudezas em geral
Maria Madalena Ramelli – Processo nº. 54150/2007 – Miudezas em geral
Maria Noêmia da Silva – Processo nº. 94683/2008 – Roupas e outros
Mauro Donizete Cunha – Processo nº. 93042/2007 - Consertos
Nerony Ramalho de Jesus – Processo nº. 86974/2008 - Bijouterias
Nivaldo Camilo – Processo nº. 71781/2008 – Óculos e outros
Osvaldo Ferreira dos Santos – Processo nº. 496/2008 – Miudezas em geral
Prescila Maestro – Processo nº. 9364/2008 – Brinquedos e outros
Rosalvo Aparecido da Silva – Processo nº. 127717/2007 –Bijouterias e outros
Tereza Alves da Silva – Processo nº. 29042/2008 – Miudezas em geral
Vicente Borges dos Santos – Processo nº. 9171/2006 – Tapeçarias em geral
Vicente Honorato da Silva – Processo nº. 21849/2005 – Miudezas em geral
Zilda Pereira dos Santos – Processo nº. 25658/2005 – Roupas
Produtos alimentícios:
Ana Catarina Gualberto da Silva – Processo nº. 75534/2007 – Cachorro quente
Elias Ferreira de Araújo – Processo nº. 61485/2007 – Produtos alimentícios
Euza Ap. Montrazi Pedroso – Processo nº. 64111/2007 – Produtos alimentícios
José Edison Martins da Rosa – Processo nº. 26596/2006 – Produtos alimentícios
Maria Dalva Reis Sales – Processo nº. 104108/2008 – Produtos alimentícios
Marina Dias O. Zanforlin – Processo nº. 89574/2008 – Churros e outros

ANGELA M. C, JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 15/09
Execução de obras para contenção geotécnica com solo reforçado no acesso ao viaduto da Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:15** horas do dia **11/11/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta,** das empresas **HABILITADAS,** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 77/09
Execução de obras para ampliação da Escola Municipal "Joaquim Caxambu", localizada à Rua Paulo Bruhns nº 441, no Bairro Jardim Caxambu, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:20** horas do dia **11/11/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta,** das empresas **HABILITADAS,** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 69/09
Execução de obras para infra estrutura urbana, com drenagem e pavimentação asfáltica, em trecho da Rua Zulmira Ferreira do Vale, no Bairro Novo Horizonte, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:15** horas do dia **12/11/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta,** das empresas **HABILITADAS,** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 70/09
Execução de obras para remodelação viária da Avenida Limeira com a Avenida Armando Dedini, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:25** horas do dia **11/11/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta,** das empresas **HABILITADAS,** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 75/09
Execução de obras para cobertura metálica de quadra poliesportiva de escola municipal, no Bairro Vila Monteiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às **14:20** horas do dia **12/11/2009**, a abertura dos envelopes de **nº. 02 – Proposta,** das empresas **HABILITADAS,** na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 78/09
Execução de obras para construção de passeio em solo compactado com agregado de construção civil reciclado e pista de concreto para bicicletas, entre à Avenida Armando César Dedini e Rua Ernet Mahle, no Bairro Nova Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- EPP** e **CONSTRUTORA ARCO LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR** todas as empresas participantes.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **06 de novembro de 2009.**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/09
Execução de obras para reconstrução da Praça do Parafuso, localizada à Av. Dr. Clemente Ferreira, no bairro Vila Rezende, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base no parecer da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, SEMPRE – CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA., BEMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP., DELIBEROU** por **DESCLASSIFICAR** a empresa **SEMPRE – CONSTRUÇÕES CIVIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** por descumprir o item 9.6.2. (apresentou valor global acima do orçado pela Administração), **CLASSIFICAR** as demais propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **06 de novembro de 2009**

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

IPPLAP

RESOLUÇÃO IPPLAP Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009
Institui o Grupo de Trabalho para organizar a Comissão Preparatória Municipal.

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 13.317 de 23 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes:

Secretaria / Autarquia / Órgão	Representante
IPPLAP – Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba	Caio Tabajara Esteves de Lima Maria Beatriz Silotto Dias de Souza
Secretaria Municipal de Governo	Bento de Jesus Guastalli Tiago Henrique de Oliveira Camargo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Marlene Cordeiro Carvalho de Souza
Secretaria Municipal de Educação	Iara Aparecida Rodrigues
Secretaria Municipal de Finanças	Renato Leitão Ronsini
Secretaria Municipal de Saúde	Sonia de Mesquita Lara
Procuradoria Geral do Município	Milton Sérgio Bissoli
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Vanderlei Antônio Quartarolo
Centro de Comunicação Social	Sabrina Rodrigues Bologna

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem como objetivo instituir a Comissão Preparatória Municipal e juntamente com a mesma adotar as providências cabíveis para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Piracicaba.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Chaddad
Diretor-Presidente do IPPLAP

EMDHAP

Extrato de Contrato 038/09
Processo Administrativo 034/09
Convite 029/09

Contratado: Multiserv de Piracicaba Comércio de Materiais de Construção e Transportes Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de pedra 1 e 2 e pedrisco – Loteamento Sant'ana
Valor: R$ 18.930,00
Data: 04.09.09 Prazo: 180 dias
Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 30 de outubro de 2009.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 045/09
Processo Administrativo 041/09
Convite 035/09

Contratado: A.T.Engenharia e Construções Ltda
Objeto: Fornecimento de mão de obra para execução de obras e serviços necessários à reforma e reforço estrutural de 50 unidades habitacionais no bairro Bosques do Lenheiro
Valor: R$ 140.000,00
Data: 05.10.09
Prazo: 90 dias
Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de novembro de 2009.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

Extrato de Contrato 046/09
Processo Administrativo 044/09
Convite 038/09

Contratado: MARCHINI EXPLOSÃO, DEMOLIÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, manutenção, combustível e mão de obra para execução de serviços de terraplenagem em lotes (terrenos), escavação de valas e transporte de material de 1ª e 2ª categoria
Valor: R$ 59.500,00
Data: 22.10.09
Prazo: 90 dias
Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento

Piracicaba, 04 de novembro de 2009.

Walter Godoy dos Santos
Diretor Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Setor de Protocolo, Arquivo e Divulgação
Expediente do dia 05 de novembro de 2009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004027/2009	DISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA
004028/2009	FORTSAM COMERCIAL LTDA - EPP
004029/2009	ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
004030/2009	3ª VARA CÍVEL
004031/2009	ANTONIO CELSO ALLEONI
004032/2009	MARISA FABRETTI
004033/2009	JOIDES REIS
004034/2009	JANAINA ALVES BORGES DE ANDRADE
004035/2009	VIKA CONTROLS COM. DE INST. SIST. LTDA
004036/2009	FW SOLUÇÕES AMBIENTAIS
004037/2009	SETOR DE ALMOXARIFADO
004038/2009	RESIDENCIAL BERTOLUCCI
004039/2009	PAULO CRUZ MARTINS - ME
004040/2009	FUNDAÇÃO DO CÂNCER JAIME PEREIRA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001489/2009	001037/2009	SME - SETOR DE MANUTENÇÃO: "Deferido". ESCOLAR
003643/2009	002453/2009	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: "Deferido".
004004/2009	002688/2009	MARCIO HENRIQUE: "Concluído".
004010/2009		JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2009/002474
MODALIDADE: Pregão Nº 0155/2009
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.° 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4°, do artigo 3°, da Lei Municip al n.° 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	01	R$ 502.099,97
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 502.099,97

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de novembro de 2.009
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMUNICADO DE ABERTURA

Lucia Aparecida Salvaia Delazaro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 896, de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a instauração de sindicância visando apurar possível conduta irregular, no exercício da função, envolvendo servidor do SEMAE, cujo processo foi devidamente autuado sob n.º 2640/2009.

Piracicaba, 03 de novembro 2.009

Lucia A. S. Delazaro
Presidente da Comissão

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2351/2009
MODALIDADE: Pregão 149/2009
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CENTRADA 4 X 4 (ZERO KM)

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.° 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4°, do artigo 3°, da Lei Municip al n.° 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira MARIA ALICE DA SILVA SANTOS HOMOLOGA a Licitação em epigrafe e adjudica à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	ITENS	VALOR
AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	01	184.000,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		**184.000,00**

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 04 de novembro de 2.009.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.
Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 06/09

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta resolução regulamenta o controle de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Piracicaba, define responsabilidades, no que diz respeito ao registro, controle, guarda, conservação, movimentação, baixa e ao inventário do patrimônio da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 2°° As normas estabelecidas na presente Resolução são gerais e aplicáveis a todos os Departamentos e Gabinetes de Vereadores.

Art. 3°° A administração dos bens móveis e imóveis da Câmara de Vereadores de Piracicaba é atribuição do Departamento Administrativo em conjunto com a Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba e tem como principais objetivos manter e controlar adequadamente o parque de bens patrimoniais, estabelecer responsabilidades pelo uso, movimentação e guarda desses bens, criar condições para o registro e controle dos bens móveis e imóveis, através de processamento eletrônico de dados.

Art. 4º Todos os servidores, concursados, comissionados e estagiários, bem como os Vereadores, têm o dever de zelar pelos bens patrimoniais desta Casa de Leis.

Art. 5º Para garantir o bom funcionamento dos Gabinetes de Vereadores, dos Departamentos e Setores da Câmara de Vereadores, compete ao Departamento Administrativo fornecer mobiliário padronizado, compatível com as atividades dos gabinetes.

Parágrafo único. A retirada de qualquer mobiliário não desejado poderá ser requerido, por escrito, ao Departamento Administrativo, ficando proibida a substituição por outro móvel ou por outra marca.

CAPÍTULO II
Do Tombamento, Registro
e Controle de Bens Móveis

Art. 6º No ato do recebimento de um bem pala Câmara de Vereadores, este deve dar entrada no Almoxarifado devendo certificar-se em parceria com o Setor de Patrimônio de que este esteja acompanhado de Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal-Fatura, nos casos de compra;

Art. 7º As aquisições de bens permanentes deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - o bem deverá ser entregue no Almoxarifado;

II - o Almoxarifado deverá armazená-lo em local apropriado, sob sua responsabilidade, até o respectivo tombamento pelo Setor de Patrimônio, sendo entregue ao servidor responsável pelo recebimento do bem que deverá atestá-lo no verso da Nota Fiscal;

III - a Nota Fiscal (original) e o respectivo Empenho deverão ser entregues no Almoxarifado, juntamente com o bem, para conferencia e recebimento, emissão da Nota de Entrada de Material, constando as características básicas do bem (marca, modelo, série, etc), formação do processo de pagamento e posterior classificação e tombamento por parte do Setor de Patrimônio;

IV - a distribuição do bem somente poderão ocorrer após o devido tombamento e classificação da Nota Fiscal pelo Departamento Administrativo, através do Setor de Patrimônio;

V - o Setor Financeiro encaminhará, mensalmente, ao Setor de Patrimônio, o Balancete Contábil, para fins de compatibilização das aquisições patrimoniais com os respectivos registros contábeis;

VI - quando se tratar de material de grande porte, em grande quantidade ou que necessite de montagem, a Unidade recebedora deverá comunicar o Setor de Patrimônio a localização e o responsável pelo material;

CAPÌTULO III
Da Responsabilidade

Art. 8º Compete aos Vereadores e a todos os servidores da Câmara de Vereadores:

I - dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

II - o emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;

III - adotar e propor ao Responsável imediatas providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar, o mais breve possível, à Chefia imediata ou ao Departamento Administrativo a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da Câmara de Vereadores, providenciando, em seguida, a comunicação escrita;

VI - auxiliar os servidores do Setor de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho;

VII - requerer ao Setor de Patrimônio, certificado de “Nada Consta” patrimonial, no final da Legislatura;

VIII - não retirar os bens patrimoniais das salas ou gabinetes sem autorização do Departamento Administrativo;

IX - comunicar, por escrito, o Departamento Administrativo, a presença de bens particulares no interior das salas ou gabinetes.

CAPÍTULO IV
Desincorporação de Bens Móveis

Art. 9º O material permanente, considerado em situação patrimonial ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, cuja permanência ou remanejamento no âmbito da Câmara de Vereadores for julgado desaconselhável ou inexeqüível é passível de alienação junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O levantamento das condições do bem ficará a cargo do Departamento Administrativo.

Art. 10. Considera-se baixa patrimonial a retirada de bem do patrimônio da Câmara de Vereadores, mediante registro da transferência deste para o controle de bens baixados, feitos exclusivamente pelo titular do Departamento Administrativo.

Art. 11. O Número de Patrimônio de um bem baixado não será reaproveitado para qualquer outro bem.

Art. 12. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer formas previstas nesta Resolução, do desfazimento de bens patrimoniais, devendo se esgotar todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem com a consequente garantia da integridade do acervo patrimonial da Câmara.

Art. 13. A autorização de efetivação da baixa patrimonial compete ao Departamento Administrativo, em processo administrativo instruído com a justificativa correspondente.

Art. 14. Para fins de registro, o Setor de Patrimônio, através do Departamento Administrativo, deve encaminhar todos documentos relativos à baixa patrimonial de bens da Câmara ao Setor Financeiro.

CAPÍTULO V
Das Irregularidades

Art. 15. Considera-se irregularidade toda ocorrência que resulte em prejuízo a Câmara de Vereadores de Piracicaba, relativamente a bens de sua propriedade, percebidas por qualquer servidor em desempenho do trabalho ou resultante de levantamentos em inventários.

§ 1º As irregularidades podem ocorrer por:

I - extravio: desaparecimento de bem ou de seus componentes;

II - avaria: danificação parcial ou total de bem ou de seus componentes;

III - inobservância de prazos de garantia;

IV - falta de aceite: ao receber bem(ns) transferido(s), a falta de aceite em sistema informatizado de gestão patrimonial ou assinatura de respectivo documento de transferência de carga patrimonial;

V - Mau uso: emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovado o desleixo ou a má-fé.

§ 2°° No caso de falt a de aceite em sistema informatizado ou assinatura de respectivo documento de transferência de carga patrimonial em transferência de bem realizada, suspender o direito do Detentor de Carga de movimentar Carga Patrimonial, até a regularização da situação.

§ 3°° No caso de avaria, concluir que a perda das características do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário, propondo ao Departamento Administrativo a justificada baixa patrimonial em processo administrativo.

§ 4°° No caso de avaria result ante de emprego ou operação inadequados de equipamentos e materiais, quando comprovados o desleixo ou a má-fé, o Setor de Patrimônio deve apresentar a irregularidade para avaliação do Departamento Administrativo, que será tratada conforme os dispositivos desta Resolução.

§ 5°° No caso de extravio, notificar o detentor de carga ou o responsável, para que em quinze dias corridos:

I - localize o bem dado como desaparecido;

II - reponha outro bem novo de mesmas características;

III - apresente justificativas do extravio, o que será considerado, preliminarmente como irregularidade não sanada.

§ 6°° Quando se trat ar de material, cuja unidade seja “conjunto” ou “coleção”, suas peças ou partes danificadas deverão ser recuperadas ou substituídas por outras com as mesmas características, de forma a preservar a funcionalidade do conjunto.

§ 7°° Havendo impossibilidade de recuperação ou substituição, as peças devem ser indenizadas pelo valor de avaliação tratado nesta Resolução.

CAPÍTULO V
Do Desaparecimento e Depredação de Bens Móveis

Art. 16. A baixa do bem patrimonial móvel em decorrência de extravio ou roubo, ficará sujeita a instauração de sindicância e/ou inquérito, instaurados por iniciativa do dirigente máximo da unidade responsável pela guarda do bem, para apurar as causas e responsabilidades.

Art. 17. O desaparecimento de um bem patrimonial móvel – total ou parcial –, por furto, roubo, depredação ou qualquer outro sinistro, deverá de imediato ser comunicado ao Departamento Administrativo, observando-se os seguintes encaminhamentos e providências:

I - o Departamento Administrativo providenciará Boletim de Ocorrência junto ao Departamento de Policia;

II - o Departamento Administrativo deverá registrar a ocorrência em livro próprio e emitir Extrato de Ocorrência, enviando-o ao Setor de Patrimônio, a Mesa da Câmara, com vista a apurar as responsabilidades, e encaminhar com cópia do processo para Departamento Administrativo;

III - a Mesa da Câmara deverá solicitar abertura de uma Comissão de Sindicância.

Art. 18. O processo, acompanhado de parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, para as providências que se fizerem necessárias.

§ 1°° No caso de p arecer pela reposição ou recuperação do bem pelo responsabilizado, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, que expedirá comunicação oficial estipulando o prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento, para as providências necessárias.

§ 2°° No caso de p arecer pela baixa patrimonial, depois de esgotadas todas as possibilidades de apuração de responsabilidades, visando à reposição do bem, com a conseqüente garantia de integridade do acervo patrimonial, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Administrativo, que o instruirá para ser homologado.

Art. 19. O bem reposto pelo responsabilizado ficará no depósito patrimonial, em local e em condições adequadas, até que se encerrem os procedimentos administrativos para os registros de controle no Departamento Administrativo.

CAPÍTULO VI
Da Movimentação de Bens Móveis

Art. 20. A movimentação de bens móveis na dar-se-á por:

I – necessidade de reparo e manutenção;

II – transferência de carga patrimonial;

III – empréstimo.

§ 1°° Nenhum bem pode ser rep arado, restaurado ou revisado sem consulta prévia ao Departamento Administrativo, quanto ao prazo de validade da garantia do bem ou à existência de contrato de manutenção preventiva ou corretiva.

§ 2º Serviços realizados por terceiros não autorizados em bem patrimoniais da Instituição em período de garantia é irregularidade gravíssima passível de penalização do agente público que lhe deu causa prevista nesta Resolução.

§ 3º A saída de bens patrimoniais das dependências da Casa para reparo externo é exclusivamente autorizada pelo Setor de Manutenção, com anuência do Departamento Administrativo, mediante emissão do respectivo documento de controle, comunicando o Setor de Patrimônio.

§ 4º A retirada de um bem para reparo deve ser feita mediante atribuição de responsabilidade ao servidor encarregado do respectivo serviço ou envio do bem para manutenção externa e esta deve ser precedida de autorização do gestor autorizando a execução do serviço.

§ 5º Quando se tratar de mobiliário em geral para conserto, compete à unidade detentora da carga patrimonial encaminhar a solicitação ao Departamento Administrativo, que providenciará a emissão da Guia de Solicitação de Reparos, que providenciará os reparos in loco ou removerá o bem, quando for o caso, registrando a entrada do bem no Sistema de Gestão de Patrimônio, de forma a permitir o controle de movimentação do bem.

§ 6º O orçamento da necessidade de serviço deverá ser realizado sob a vistoria de servidor designado para esse fim, preferencialmente conhecedor do problema do bem.

§ 7º A Solicitação de Serviços deve ser preenchida e assinada pelo Departamento Administrativo, constando o(s) Número(s) de Patrimônio e descrição(ões) dos materiais e equipamentos a serem consertados, encaminhadas ao Setor de Manutenção.

§ 8º Ao ser devolvido o bem reparado, obrigatoriamente, a Responsabilidade deve ser atribuída ao usuário contínuo do mesmo.

Art. 21. O controle das movimentações e alterações ocorridas no parque de bens patrimoniais móveis é feito mediante preenchimento do formulário Movimentação de Bens Móveis, e registrado no sistema informatizado de gestão de patrimônio para conhecimento e controle do Departamento Administrativo.

Art. 22. A movimentação de bens é somente realizada pelo Departamento Administrativo, através do Setor de Patrimônio.

Art. 23. O Departamento Administrativo deve emitir o documento correspondente, a ser assinado pelos Detentores de Carga envolvidos.

Art. 24. Ao receber o(s) bem(s) transferido(s), o Detentor de Carga de destino deve dar aceite, concretizando a transferência da Carga Patrimonial.

Art. 25. Havendo a necessidade de ceder, por empréstimo, bens imprescindíveis à realização de atividades fora da Câmara, relacionadas a atividades camarárias, o requerente deve preencher termo de responsabilidade específico, com a aprovação do Departamento Administrativo e do Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 1º Findo o prazo estipulado, os objetos deverão ser entregues ao departamento responsável, que anotará, na presença, o estado em que eles foram devolvidos.

§ 2º Salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e reconhecida pela Câmara, o solicitante responderá integralmente pelos danos, furto ou extravio do bem emprestado.

§ 3º Além das medidas necessárias ao ressarcimento, poderão ser aplicadas as sanções de advertências nos termos da legislação específica.

Art. 26. A movimentação temporária e/ou empréstimo de um bem, para atividades não relacionadas à Câmara de Vereadores é realizada por meio da atribuição de responsabilidade, mediante registro em Termo de Responsabilidade de Usuário.

§ 1°° O termo de responsabilidade deverá conter necessariamente:

I - nome do solicitante e números do RG e CPF;

II - descrição da atividade a ser desenvolvida;

III - relação dos objetos emprestados, com o respectivo número do patrimônio;

IV - cláusula de compromisso de devolver os objetos nas mesmas condições de uso em que foram recebidos;

V - cláusula de compromisso de utilizar os objetos apenas para os fins a que se destinam;

VI - cláusula de responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara;

VII - prazo de duração do empréstimo;

VIII - assinatura.

§ 2º Após a aprovação pela Presidência, o pedido será encaminhado ao Departamento Administrativo, juntamente com o Termo de Responsabilidade assinado, para efeito de controle e emissão da Guia de Empréstimo Externo, a qual deverá ser assinada pelo solicitante e pelo Departamento Administrativo.
§ 3°° No caso de obras raras, livros e periódicos, devem ser observadas as particularidades das normas específicas a respeito, baixadas pelo Departamento Administrativo.

§ 4º É vedado o empréstimo de bens por tempo indeterminado.

§ 5º Findo o prazo estipulado para o empréstimo, os objetos deverão ser entregues ao Departamento Administrativo, que anotará, na presença do solicitante, o estado em que eles foram devolvidos.

§ 6º Salvo hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e reconhecida pela Câmara, o solicitante responderá integralmente pelos danos, furto ou extravio do bem emprestado.

§ 7º Além das medidas necessárias ao ressarcimento, poderão ser aplicadas as sanções de advertências nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO VII
Das Penalidades

Art. 27. O descumprimento de dispositivos deste documento será considerado ato de improbidade administrativa, conforme disposto na legislação vigente, o que sujeita o infrator às penas estabelecidas, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

Art. 28. Havendo fundados indícios de responsabilidade de servidor, por descumprimento das presentes normas, que resulte em dano ao patrimônio público, a Mesa da Câmara determinará a imediata apuração dos fatos que será processada na forma prevista nessa Resolução e nas legislações em vigor.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29. O Departamento Administrativo desta Casa de Leis estabelecerá o formato dos formulários mencionados nesta Resolução e outras disposições complementares consideradas as necessárias às atividades de controle patrimonial.

Art. 30. Os casos omissos serão apreciados pela Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, mediante delegação de competência.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 05 de novembro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 05 de novembro de 2009.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo I

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 14/09

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

E M D I S C U S S Ã O Ú N I C A

Moção

Nº 130/09 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira e outros, de aplausos ao Engenheiro Ambiental Robson Willians da Costa Silva, pelo artigo “Cemitérios: fontes potenciais de contaminação”, matéria de capa publicada na Revista Ciência Hoje.

Requerimentos

Nº 534/09 - De autoria do vereador Bruno Prata, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre proposta, para criação de Lei, que torne obrigatória a inclusão de matéria de educação de trânsito na grade da pré escola e dos 1º e 2º graus escolares, neste Município.

Nº 536/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação da Lei nº. 5.747/06.

Nº 537/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o trabalho da “Comissão Municipal dos Direitos da Mulher”.

Nº 540/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudo de viabilidade técnica para instalação de iluminação pública na Avenida Eurico Gaspar Dutra, bairros Cecap/Eldorado.

Nº 541/09 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre contratos realizados pela Prefeitura com empresas responsáveis pela execução de obras no município.

E M S E G U N D A D I S C U S S Ã O

Projeto de Lei

Nº 279/09 - De autoria do Executivo, que altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº. 3.339/91 para modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, cria Função Gratificada e dá outras providências.

E M P R I M E I R A D I S C U S S Ã O

Projetos de Lei

Nº 281/09 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que dispõe sobre denominação de prolongamento via pública no Loteamento Jardim Sol Nascente II, no Bairro Pompéia, neste Município.

Nº 285/09 - De autoria da Mesa, que altera dispositivo da Lei nº 6.377/08 e dispõe sobre denominações de vias públicas nos Loteamentos Jardim Reserva Imperial e Jardim Virgínia, neste Município (com Emenda nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 286/09 - De autoria da Mesa, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no Loteamento Jardim Planalto, neste Município.

Nº 293/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que dispõe sobre denominação das instalações do Tiro de Guerra de Piracicaba - 02/028.

Nº 300/09 - De autoria do Executivo, que institui o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais no Município de Piracicaba e dá outras providências.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 94/09

- Fim -

“Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea. Doe Vida!”
Resolução nº 05/07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.
Concede Título de “Cidadão Piracicabano” e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/09

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadã Piracicabana” à Senhora Elizabeth Balbino Guzzo – Beth Guzzo, natural da cidade de São Paulo – Capital.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Câmara de Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0042.2001 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 05 de novembro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 05 de novembro de 2009.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo I

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva - PDL Nº 33/09

Relação Nominal dos Vereadores e Servidores Ativos e Inativos, com os respectivos Cargos/Função, Categoria/Regimes, Data de Nomeação, Padrão de Vencimento e Remuneração em R$ e Mês de Competência, em cumprimento ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Mês/Ano: OUTUBRO/2009

Nome	Cargo	Nomeação	Regime	Padrão Vencto	Remuneração (R$)
ANTONIO EDUARDO FISCHER	Chefe do Departamento Financeiro	01/03/1976	Estatutário com Prev Municipal	6L	3.859,40
MARCOS ANTONIO CORREA	Motorista Parlamentar	24/01/1994	Estatutário com Prev Municipal	5D	2.339,19
ANA LUCIA DE OLVEIRA NEGRI	Agente Administrativo 1	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6E	3.306,44
ANELI APARECIDA GODOY	Agente Administrativo 1	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6C	3.166,21
ANTONIA JANDIRA DE SOUZA	Assistente Departamento II	30/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	5M	2.839,15
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo 1	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6C	3.166,21
DAVI NEGRI	Repórter Fotográfico I	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6J	3.691,83
JAMES GRANZIOL	Agente Legislativo I	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6D	3.236,30
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA	Assistente Departamento II	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	5M	2.839,15
JOSÉ TARCISO DE SOUZA JUNIOR	Técnico em Processamento de Dados Pleno	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6H	3.534,15
MARLI AP MELEGA ALBANO PAULA	Agente Administrativo 1	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6C	3.166,21
MILENA P. FURLAN DIONISIO	Assistente Departamento II	30/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
MONICA RODRIGUES FARIA	Agente Legislativo I	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6F	3.376,47
ROSALVA DAS D. O. SILVA	Assistente de Departamento II	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	5M	2.839,15
SANDRO ALVES SILVEIRA	Agente Legislativo/Diretor Legislativo	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	6F	3.376,47
WALKIRIA OLIVEIRA DE CARVALHO	Assistente Departamento II	28/12/1994	Estatutário com Prev Municipal	5M	2.839,15
MARTIM VIEIRA FERREIRA	Jornalista I	09/01/1995	Estatutário com Prev Municipal	6H	3.534,15
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES	Agente Legislativo I	16/01/1995	Estatutário com Prev Municipal	6C	3.166,21
ANA MARIA OMETTO WREGE	Advogado Pleno	23/01/1995	Estatutário com Prev Municipal	5H	2.548,46
FABRICE DESMONTS DA SILVA	Repórter Fotográfico I	09/01/1995	Estatutário com Prev Municipal	6H	3.534,15
JORGE D'ASSUNÇÃO S.RODRIGUES	Motorista Parlamentar I	15/02/1995	Estatutário com Prev Municipal	5C	2.289,89
PATRICIA MORAES S.AMANCIO	Jornalista I	02/05/1995	Estatutário com Prev Municipal	6H	3.534,15
JOÃO RICARDO VICCINO	Técnico em Processamento de Dados Pleno	18/07/1995	Estatutário com Prev Municipal	6J	3.691,83
VALÉRIA FROTA T M.OLIVEIRA	Assistente Departamento II	15/08/1995	Estatutário com Prev Municipal	5M	2.839,15
FREDERICO ALBERTO ELIAS	Motorista Parlamentar I	20/07/1998	Estatutário com Prev Municipal	5A	2.191,50
LUCIANO CAMARGO GONÇALVES	Motorista Parlamentar I	22/07/1998	Estatutário com Prev Municipal	5A	2.191,50
VITOR CELSO RIBEIRO DA SILVA	Jornalista I	19/08/1998	Estatutário com Prev Municipal	6E	3.306,44
RUBENS SANTOS REGO FONTÃO	Jornalista I	14/09/1998	Estatutário com Prev Municipal	6F	3.376,47
MICHELLE SANTIN PECORARI	Agente Legislativo	26/05/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
BRUNO DIAS DA CRUZ	Agente Administrativo	26/05/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
GILSON EVERALDO FELIPE	Motorista Parlamentar	26/05/2008	Estatutário com Prev Municipal	4J	1.934,51
ANDREA SACARO	Agente Legislativo	06/06/2008	Estatutário com Prev Municipal	5G	2.492,95
MÁRCIO BISSOLI MIGLIORANZA	Repórter Cinematográfico	09/06/2008	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
ANA CLAUDIA VENEZIAN	Agente Legislativo	11/06/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
ADEMIR BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR	Agente Administrativo	01/07/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
SOLANGE CRISTINA ZURK BRAGA	Agente Legislativo	14/07/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
MARIA HELENA RIBEIRO ALVES	Cozinheira	04/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	3K	1.452,41
TATIANA BRUDER LOURENÇÃO	Nutricionista	04/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
MARIA ROSA RAMALHO VIEIRA	Cozinheira	04/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	3K	1.452,41
ADRIANO ALBUQUERQUE DA SILVA	Analista de Sistemas Junior	04/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	6A	3.026,03
LUCIANO SILVÉRIO	Técnico em Contabilidade Junior	13/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	5A	2.191,50
RENATO ALVES RAFAEL	Agente Administrativo	28/08/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
FÁBIO AMANCIO	Agente Administrativo	02/09/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
MARIANE VICENTE PEREIRA SOUZA	Agente Legislativo	22/09/2008	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA	Agente Administrativo	11/05/2009	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
EMERSON PIGOSSO	Repórter Cinematográfico	22/05/2009	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
FERNANDA MICOSSI DA CRUZ SILVA	Agente Administrativo	22/05/2009	Estatutário com Prev Municipal	5F	2.437,60
LIGIANE RODRIGUES BUENO	Advogado	16/06/2009	Estatutário com Prev Municipal	4K	1.973,35
LUCIANO BECCARI AGUIAR	Repórter Cinematográfico	03/08/2009	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
GUSTAVO FRANCO ANNUNCIATO	Repórter Cinematográfico	03/08/2009	Estatutário com Prev Municipal	5K	2.714,55
ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
ARY DE CAMARGO PEDROSO	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
CARLOS GOMES DA SILVA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOSÉ APARECIDO LONGATTO	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOSÉ BENEDITO LOPES	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOSÉ LUIZ RIBEIRO	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
MARCIA G. C. C. E.DIAS PACHECO	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
PAULO HENRIQUE P. RIBEIRO	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
WALTER FERREIRA DA SILVA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
BRUNO PRATA	Vereador	08/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
LAÉRCIO TREVISAN JUNIOR	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA	Vereador	01/01/2009	Vereador com INSS	B10	5.583,26
ADRIANA HELENA SILVA TOZZI	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
GISELE BALTIERI	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
ANA CAROLINA BERRETA PAROLINE	Chefe de Gabinete Parlamentar	05/05/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
ANA PAULA DE CAMPOS	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ANDRÉ ANTONIO DE SIQUEIRA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CÉLIA DE MELLO TURI	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CLAUDIO ALVES BAPTISTA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CLODOALDO MARRETO	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
DIRLENE FLAVIA SILVA DE LIMA	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ELIANA DA PENHA SILVEIRA	Assessor (a) Parlamentar	09/06/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
EVANDRO SOUZA EVANGELISTA	Diretor de Cerimonial	01/01/2009	Estatutário com INSS	7B	4.302,24
GILMAR ROTTA	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
JOSÉ EDIVALDO PARISOTTO	Assessor (a) Parlamentar	02/06/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
JOSÉ SEVERO DOS SANTOS	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
KATIA GARCIA MESQUITA	Diretora do Depto. Adm. e Financeiro	01/01/2009	Estatutário com INSS	7B	4.302,24
LUIZ ANTONIO DANGIO FERNANDES	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
MARCIO ANTONIO MINATEL	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
MÔNICA EMILIA MONTEZANO	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
SANDRA REGINA B. BALTIERI	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
VALDIR DIOGO VAZ	Chefe de Gabinete da Presidência	01/01/2009	Estatutário com INSS	7B	4.302,24
VANDERLEI DO CARMO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CÉLIA REGINA F. A. GREGÓRIO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CARLOS RAMON GUIZO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ARIANA MARIA CARVALHO AVANZI	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
HENRIQUE LAZARO DE TOLEDO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ROBSON SOARES	Diretor Jurídico	01/01/2009	Estatutário com INSS	7B	4.302,24
KATHIENE CRISTINA ZILIO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ANTONIO MESSIAS GALDINO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
DIEGO LUIS E IANATONI	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
AZENATE GILVIA MOURA CONCEIÇÃO	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
HELIO VILANI	Assessor (a) da 1a. Secretária	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
TANIA REGINA LOPES	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CRISTIANE VIANA DO NASCIMENTO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
JOSILAINE CAETANO GUIZO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
RENATA TAVARES DE ALMEIDA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
EMILIO ANTONIO AMSTALDEN	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ARNALDO SORRENTINO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
RICARDO RODRIGUES LUCIANO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ATTÍLIO JOSÉ FURLAN	Gestor Financeiro	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
FABIOLA DOS SANTOS MORAES	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ANGELO BORGHESI	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
REINALDO LOPES DE CASTRO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
JOSÉ LUIZ GANINO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
GLAUCIA NUNES MOTA	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
JOAQUIM SANTOS AMARAL	Assessor de Cerimonial	01/01/2009	Estatutário com INSS	4G	1.817,80
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	Assessor de Cerimonial	01/01/2009	Estatutário com INSS	4G	1.817,80
ROGÉRIO AUGUSTO R DE FREITAS	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ROMUALDO TAVARES ALMEIDA NETO	Assessor (a) Parlamentar	16/10/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ELENICE MELCHIOR GAIAD	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ADRIANA PALMIERI	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
MARISA ELISETE LIBARDI	Diretor (a) TV Câmara	01/01/2009	Estatutário com INSS	7B	4.302,24
FABIO FERREIRA COELHO BRAGANÇA	Assessor de Assuntos Cívicos	01/01/2009	Estatutário com INSS	4A	1.605,99
CLAUDINEI RUIZ	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ISABEL SILVA DOS SANTOS	Assessor (a) 2a. Secretária	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
APARECIDA DAS DORES R NOGUEIRA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
VALDIZAR MARQUES DE ALMEIDA	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
MARISA CORREA ALVES ROSALEM	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
TAMIRYS RAITANO MORAES	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ANA CLAUDIA SOUZA FERREIRA	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
MARCIA ZULEIKA PEREIRA SILVA	Secretário (a) Parlamentar	10/06/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ERICA APARECIDA CRUZ DINIS	Assessor (a) Parlamentar	10/06/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ADNEY ARAUJO DE ABREU	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
MAURO CESAR STOLF	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
MARIO ROGERIO ALVES	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
PAULO ANTONIO DE MORAES JUNIOR	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
EDINALDO DIAMANTINO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
VANDERLEI GILBERTO DE BARROS	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
SIDNEY MARTINS CLAUDINO	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
NATHALIA CAMPOS GONCALVES	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
SIMONE FERREIRA MORAES LOPES	Chefe de Gabinete Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
ANTONIO RAMOS DE GODOY	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CARINA DETONI F NASCIMENTO	Assessor (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
ROSANA FATIMA T PENNACHIONI	Secretário (a) Parlamentar	01/01/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ANTONIA MARIA BORTOLETO	Assessor (a) Parlamentar	08/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CELDA REGINA DE O. D.S.ARAUJO	Assessor (a) Parlamentar	08/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
NEIDE MARIA SILVA	Assessor (a) Parlamentar	08/01/2009	Estatutário com INSS	5G	2.492,95
CARLOS EDUARDO GAIAD	Diretor do Depto. de Com. Instutucional	09/01/2009	Cedidos	3B	1.218,63
JOÃO CARLOS CARCANHOLO	Assessor Jurídico da Presidência	08/01/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
LAURA MARIA GRAÇ C.L.MIGLIARO	Chefe de Gabinete Parlamentar	09/01/2009	Cedidos	2B	912,89
VANDRESSA GONÇALVES DA SILVA	Secretário (a) Parlamentar	02/03/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
MARCELO BONGAGNA	Chefe de Gabinete Parlamentar	09/06/2009	Estatutário com INSS	6G	3.455,33
ANDREZA MENDES FERREIRA	Secretário (a) Parlamentar	05/10/2009	Estatutário com INSS	3D	1.267,21
ANY DAS GRAÇAS SANTOS NUNES	Assessor de Cerimonial	01/01/2009	Estatutário com INSS	4G	1.817,80
CEZIRA TEREZINHA DA SILVA	Assessor de Cerimonial	01/01/2009	Estatutário com INSS	4G	1.817,80
LUIS CARLOS RUBIA	cedido pela Prefeirura/Estatutario	01/05/2008	Estatutário com Prev Municipal	2L	1.108,10
MARCELO BANDEIRA	cedido pela Prefeirura/Estatutario	24/09/2007	Cedidos	3B	1.218,63
BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA	Cedido pela Prefeitura / CLT	01/11/2007	CLT	2F	990,73
LINO VITTI	Inativo		Aposentadoria	6O	8.163,20
SUZANA FRANCO	Inativo		Aposentadoria	3A	1.107,81

Piracicaba, 04 de novembro de 2009

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a Resolução nº 21/07, que "Normatiza o uso de veículos e fixa valores de diárias de viagens da Câmara de Vereadores de Piracicaba, revoga a Resolução nº 11/05 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 05/09

Art. 1º O art. 10 da Resolução nº 21, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. Cada gabinete ou departamento poderá realizar no máximo 06 (seis) viagens mensais com o pagamento de no máximo 12 (doze) diárias.

§ 1º Nos casos de viagens conjuntas entre gabinetes ou gabinetes e departamentos, serão contabilizados ao gabinete ou departamento solicitante.

§ 2º Nas viagens ocorridas nos casos do parágrafo anterior, as diárias serão concedidas a todos os participantes do trajeto.

§ 3º Em se tratando de atingir o limite da cota estabelecida no "caput" deste artigo, a viagem poderá ser realizada desde que, aos solicitantes, não ocorram o pagamento de diárias". (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 05 de novembro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 05 de novembro de 2009.

SANDRO ALVES SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo I

Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 12/09

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br